

## EDITAL N.º 8/2023

### Mandado de Notificação

Jorge Manuel Claudino de Freitas, Vereador do Pelouro do Urbanismo e Fiscalização da Câmara Municipal de Alpiarça, vem ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112 do código do procedimento administrativo notificar o sr. Rui Kane da Costa Semedo com última morada conhecida a Rua 29 de Novembro, n.º 117 Madorna, 2785-417 São Domingos de Rana, do seguinte: Conforme informação dos nossos serviços de fiscalização com o n.º 78/2020 de 07-01-2020, verifica-se que procedeu à execução de uma operação urbanística no prédio inscrito na matriz rústica da freguesia de Alpiarça sob o artigo n.º 027.0139.0000 sem qualquer licença para o efeito, mais concretamente:

”realizou trabalhos de remodelação e vedou uma parcela de terreno do prédio referido, e colocou sulipas de madeira (peças em madeira) no solo de forma a assentar um módulo pré-fabricado (contentor) sobre as mesmas e não diretamente no solo.

Dentro da área vedada existem mais sulipas de madeira colocadas no solo, que indiciam uma ampliação da área ocupada com módulos pré-fabricados.

Trata-se de uma utilização do solo para fins não exclusivamente agrícolas, pelo que nos termos da alínea j) do art.º 2º do DL n.º 555/99 de 16/12 na redação atualizada, é considerada uma operação urbanística”.

Assim, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal Alpiarça, datado de 09-01-2020 ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 106 do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, fundamentado no teor da referida informação fiscal, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, proceder à remoção do contentor instalado e repor o terreno nas condições em que se encontrava inicialmente.

Nos termos do disposto no art.º 121 do CPA (Código de Procedimento Administrativo), poderá pronunciar-se por escrito sobre o teor desta comunicação no prazo de 15 (quinze) dias a contados a partir da data da publicação da mesma.

**Caso o requerente não se pronuncie no prazo referido no parágrafo anterior esta decisão torna-se definitiva e produz eficácia no 1º dia útil ao terminus do mesmo.**

Alpiarça, 09 de Fevereiro de 2023

O Vereador do Pelouro do Urbanismo e Fiscalização

Jorge Freitas\*

\*(No uso da competência sub-delegada por despacho da Srª Presidente da Câmara Municipal de 20 de outubro de 2021)

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 290-D/99 de 02 de agosto, na atual redação  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



## CERTIDÃO

--- \_\_\_\_\_, funcionário da Câmara Municipal  
de Alpiarça. -----

--- Certifica, para os devidos efeitos, que procedeu hoje à afixação do Edital n.º \_\_\_\_\_ /2021 nos lugares  
públicos do costume. -----

--- Alpiarça, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 -----

O Funcionário,

\_\_\_\_\_

